

Rui Ventura
7.11.20

Ata n.º 23/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Daniela Patrícia Monteiro Capelo. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, não ia participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar no período de gozo de férias. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes. -----

Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 22 realizada no dia 1 de outubro de 2020-----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 1 de outubro de 2020 (ata n.º 22), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Rui Ventura, antes de dar início aos trabalhos, usou da palavra para fazer o ponto de situação referente à situação epidemiológica do concelho. Dos trinta casos ativos registados e divulgados na passada sexta-feira, o Senhor Presidente informou que esse número passou entretanto para cerca de setenta casos, havendo um óbito a lamentar e uma IPSS com valência de lar com utentes e funcionários com Covid-19. Sendo números à data de hoje, quinta-feira, dia 15 de outubro, o Senhor Presidente informou ainda que o relatório semanal será publicado amanhã, sexta-feira, dia 16 de outubro, conforme tem sido habitual. -----

Apelou ainda à calma e ao bom senso, tendo em conta que o Senhor Presidente reconheceu a gravidade da situação e apelou uma vez mais ao sentido de responsabilidade de cada um, quer no sentido de cumprir as indicações decretadas ao abrigo do Estado de Calamidade, quer no que diz respeito à importância do uso de máscara e da frequente lavagem das mãos, nas escolas, nos serviços públicos, nas empresas, e de um modo geral no dia-a-dia de cada um. -----

O Senhor Presidente lembrou que o Município de Pinhel continua a disponibilizar o serviço de apoio à população traduzido na entrega, ao domicílio, de medicamentos, alimentos ou outros bens essenciais. -----

Tendo em conta a declaração do Estado de Calamidade, suportada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2020, o Senhor Presidente informou que irá reunir com os Senhores Comandantes dos Postos da GNR de Pinhel e de Pínzio, bem como com o Senhor Comandante do Destacamento Territorial, no sentido de ser reforçada a vigilância, para que se averigüe se as indicações decretadas ao abrigo do Estado de Calamidade estão a ser cumpridas, pois só desta forma é que se pode minimizar a propagação do vírus da Covid-19 no concelho. -----

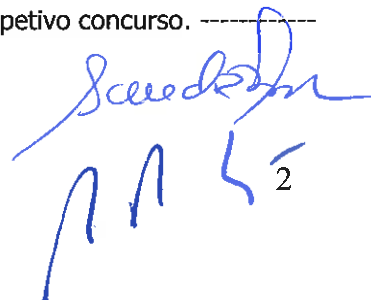
Tendo em conta ainda a aproximação do Dia de Todos os Santos (1 de novembro) e do Dia dos Fieis Defuntos (2 de novembro), o Senhor Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que se pronunciem quanto às regras a implementar no cemitério municipal, cuja gestão compete à Autarquia. Por conseguinte, os Senhores Vereadores foram de parecer que o Município de Pinhel, nos dias 30 e 31 de outubro e 1 e 2 de novembro de 2020, deve controlar as entradas no cemitério. Assim, e tendo em conta a dimensão do mesmo, os Senhores Vereadores foram ainda de parecer que a permanência em simultâneo deve ser limitada a 100 pessoas, devendo estas cumprir as regras de higienização das mãos à entrada, uso obrigatório de máscara e o distanciamento físico no interior do cemitério. Deve ainda ser lembrado à população que não são permitidos ajuntamentos de mais do que cinco pessoas nos espaços públicos. Para evitar que as pessoas se cruzem, os Senhores Vereadores foram de parecer que deve haver uma entrada e uma saída diferenciadas. Por conseguinte, a entrada deve ser controlada por uma equipa de segurança, responsável pela contabilização das pessoas, havendo dispensadores de álcool-gel à entrada e à saída. Sendo estas as regras que o Município de Pinhel vai pôr em prática no cemitério municipal, localizado na cidade de Pinhel, os Senhores Vereadores foram ainda de parecer que a Câmara Municipal de Pinhel deve dar conhecimento destas normas às Juntas de Freguesia do concelho, uma vez que são as principais responsáveis pelos cemitérios das localidades afetas à respetiva Junta de Freguesia, sendo, por isso, autónomas da gestão dos seus cemitérios. -----

Os Senhores Vereadores foram ainda de parecer que o cemitério municipal deve estar aberto, nos dias acima indicados, das 8.00h às 19.00h.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

D. Propostas; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente da Câmara, Rui Ventura, a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo e a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não participaram na votação, por terem integrado o Júri do respetivo concurso. -----

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Scedon', with the initials 'PA 5 2' written below it.

Sede de
AAI-

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1- Análise e deliberação sobre a proposta de atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel:

Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório da Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos relativa à apreciação das candidaturas ao concurso para atribuição de lotes da Zona Industrial de Pinhel. Foram presentes as seguintes candidaturas: -----

- 1- Ricardo Alexandre Rodrigues Pires;-----
- 2- Covicôa;-----
- 3- Eletrão – Canalizações e Eletricidade, Lda;-----
- 4- Marta Luciana Ferreira dos Santos Machorro;-----
- 5- Alex Ferreira Martins;-----
- 6- Paula Fernanda Melão de Aquino Morgado;-----
- 7- João Luís de Oliveira Guerra;-----
- 8- João Luís de Oliveira Guerra;-----
- 9- Miguel Ângelo Ferreira da Silva.-----

Após apreciação das candidaturas, considerando os critérios definidos, nos termos do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho, foram obtidos as seguintes pontuações e classificações:-----

n.º do concorrente	Nome	Pontuação	Classificação
1	Ricardo Alexandre Rodrigues Pires	3,383333333	3º
2	Covicôa	2,8	8º
3	Eletrão – Canalizações e Eletricidade, Lda	2,920833333	7º
4	Marta Luciana Ferreira dos Santos Machorro	2,733333333	9º
5	Alex Ferreira Martins	3,695833333	1º
6	Paula Fernanda Melão de Aquino Morgado	3,258333333	5º
7	João Luís de Oliveira Guerra	3,35	4º
8	João Luís de Oliveira Guerra	3,408333333	2º
9	Miguel Ângelo Ferreira da Silva	3,05	6º

Atendendo ao número de lotes disponíveis e à preferência dos concorrentes, a Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos, propõe a atribuição dos lotes da seguinte forma:-----

Classificação	N. do Concorrente	Nome	Lote atribuído
1º	5	Alex Ferreira Martins	57A
2º	8	João Luís de Oliveira	13B

		Guerra	
--	--	--------	--

Foi ainda calculado o preço de venda dos lotes, nos termos do n.º 2, do art.º 10º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho, pelo que a referida Comissão propõe a venda dos referidos lotes pelos seguintes valores:-----

N. do concorrente	Nome	Lote atribuído	Área do lote	Preço/m ²	Valor do lote
5	Alex Ferreira Martins	57A	2020.30m ²	6.41€	12.950,12€
8	João Luís de Oliveira Guerra	13B	792.71 m ²	7.28€	5.770,93€

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a venda dos referidos lotes aos seguintes concorrentes e pelos seguintes valores:-----

N. do concorrente	Nome	Lote atribuído	Área do lote	Preço/m ²	Valor do lote
5	Alex Ferreira Martins	57A	2020.30m ²	6.41€	12.950,12€
8	João Luís de Oliveira Guerra	13B	792.71 m ²	7.28€	5.770,93€

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e deliberação sobre a proposta de parecer prévio vinculativo referente à contratação de dois Assistentes Operacionais, em regime de tarefa, até ao final do ano escolar 2020/2021:-

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de parecer prévio vinculativo referente à contratação de dois Assistentes Operacionais, em regime de tarefa, até ao final do ano escolar 2020/2021. Tomou a palavra o Senhor Presidente, Rui Ventura, para referir que é necessário garantir a retoma das atividades educativas e formativas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa, atendendo a incerteza da evolução da pandemia da Covid-19. Referiu ainda que, para o efeito, foi publicada a Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, que permite aos órgãos municipais, a contratação, a título excecional e temporário e a termo resolutivo certo, até ao final do ano escolar 2020/2021, de assistentes operacionais. Esclareceu que os serviços do Ministério da Educação notificam os Municípios que assumiram competências na área da educação, do número de assistentes operacionais a contratar, procedendo ao financiamento nos termos do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. Por conseguinte, a despesa a realizar será financiada, exclusivamente, por verbas provenientes de fundos comunitários. O Senhor Presidente da Câmara

Ata da Reunião Ordinária de 2020/10/15

[Handwritten signature]
A. M. S.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

adiantou que a referida Portaria alude ainda a que deve ser privilegiado o recurso a reservas de recrutamento internas válidas para o exercício das funções em apreço e sempre que seja necessário proceder à abertura de procedimentos concursais comuns, deve ser aplicada a avaliação curricular como único método de seleção. Por conseguinte, ao Município de Pinhel, foi-lhe permitido a contratação de dois assistentes operacionais. Por fim, e tendo em conta que não será possível a abertura de um procedimento concursal comum para as contratações em causa, considerando não existirem lugares vagos no quadro de pessoal do Município, o Senhor Presidente referiu que se propõe que a contratação em apreço seja efetuada em regime de tarefa.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de dois contratos para a execução da prestação de serviços, em regime de tarefa de dois assistentes operacionais, até ao final do ano escolar de 2020-2021. Tendo ainda em conta o valor contratual de 6.508,92€ (seis mil, quinhentos e oito euros, e noventa e dois cêntimos), mais Iva, para cada procedimento, calculado da seguinte forma:-----

- Salário da 1.ª posição remuneratória de um assistente operacional: 645,07€;-----
- O salário mínimo que será dividido por 22 dias de trabalho: 29,32€/dia;-----
- O dia de trabalho será de 7 horas, pelo que, resulta, o valor/hora em: 4,19€;-----
- Prazo do Contrato - até 31 de agosto de 2022 (223 dias). Deste modo, o procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos da alínea d), n.º1, artigo 20.º do CCP. -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, referente ao pedido de autorização para ocupação de espaço público junto ao banco Millenium BCP pela Empresa Urbanos – Supply Chain, S.A, no passado dia 8 de outubro:- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que deferiu o pedido de autorização para ocupação de espaço público junto ao banco Millenium BCP pela Empresa Urbanos – Supply Chain, S.A, no passado dia 8 de outubro, uma vez que o processo se encontrava em conformidade.-----

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 8 de outubro.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Tomada de conhecimento da 11ª Modificação ao Orçamento e da 11ª Modificação às Grandes Opções ao Plano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 11ª Modificação ao Orçamento e da 11ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017.-----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

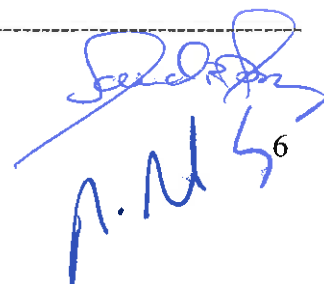
1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1- Maria do Céu Fernandes Coelho Gonçalves – Análise e deliberação sobre o pedido referente ao exercício do direito de preferência sobre o prédio urbano, destinado a habitação, sito no Largo do Camões, em Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 933/19990917 e inscrito na matriz predial com o art.º n.º 1382º da Freguesia e concelho de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria do Céu Fernandes Coelho Gonçalves, datado de 7 de outubro de 2020, através do qual propõe ao Município de Pinhel o eventual exercício do direito de preferência sobre o prédio urbano, destinado a habitação, constituído por três divisões assoalhadas, com a área total de 113m², sito no Largo do Camões, em Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 933/19990917 e inscrito na matriz predial com o art.º n.º 1382º da Freguesia e concelho de Pinhel, com o VPTA de trinta e oito mil, oitocentos e treze euros e sessenta cêntimos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35º e seguintes da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro. Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que a Junta de Freguesia de Pinhel manifestou não ter qualquer interesse no exercício do direito de preferência sobre o prédio em epígrafe.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência quanto ao prédio urbano em epígrafe, o que deve ser comunicado à requerente.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de outubro de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 360.717,10€ (trezentos e sessenta mil, setecentos e dezassete euros, dez cêntimos), e em Operações não Orçamentais 165.903,01€ (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e três euros, e um cêntimo). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----



Handwritten signature and initials

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel", no valor de 108.741,68€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel", no valor de 108.741,68€ (cento e oito mil, setecentos e quarenta e um euros, e sessenta e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

2-Análise e aprovação da Revisão de Preços n.º 1 (provisória) da Empreitada "Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel":- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 1 (provisória) da Empreitada "Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Análise e aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel", no valor de 108.741,68€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final e a conta final financeira da Empreitada "Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel", no valor de 108.741,68€ (cento e oito mil, setecentos e quarenta e um euros, e sessenta e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Análise e aprovação do Auto de vistoria para efeitos de receção Provisória da Empreitada "Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada "Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 102.586,49€ (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e seis euros, e quarenta e nove cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e caderno de encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos da construção e da demolição, nos termos da legislação aplicável, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente na sua totalidade, no valor de 102.586,49€ (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e seis euros, quarenta e nove

cêntimos), *acrescidos de Iva à taxa legal em vigor*". O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada "*Repavimentação no Concelho – Zona Industrial de Pinhel*" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*", no valor de 52.904,87€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*", no valor de 52.904,87€ (cinquenta e dois mil, novecentos e quatro euros, e oitenta e sete cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6- Análise e aprovação da Revisão de Preços n.º 2 (provisória) da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*", no valor de 1.481,02€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 2 (provisória) da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*", no valor de 1.481,02€ (mil, quatrocentos e oitenta e um euros, e dois cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

7- Análise e aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*", no valor de 190.496,92€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final e a conta final financeira da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*", no valor de 190.496,92€ (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis euros, e noventa e dois cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

8- Análise e aprovação do Auto de vistoria para efeitos de receção Provisória da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

recepção provisória da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 148.789,23€ (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove euros, e vinte e três cêntimos). Devido a trabalhos a menos, no valor de 20.382,60€ (vinte mil, trezentos e oitenta e dois euros, e sessenta cêntimos) e a trabalhos complementares, no valor de 46.828,50€ (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito euros, e cinquenta cêntimos), atingiu o valor total de 175.235,13€ (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco euros, e treze cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: "*Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e caderno de encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos da construção e da demolição, nos termos da legislação aplicável, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente na sua totalidade, no valor de 175.235,13€ (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco euros, e treze cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor*". O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de recepção provisória da Empreitada "*Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel – Largo da Fonte Nova*" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

9- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 25 da Empreitada "*Requalificação da Escola Secundária de Pinhel*", no valor de 243.899,51€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 25 da Empreitada "*Requalificação da Escola Secundária de Pinhel*", no valor de 243.899,51€ (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove euros, e cinquenta e um cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

10- Análise e aprovação do Auto de Recepção Provisória Parcial da Empreitada "*Requalificação da Escola Secundária de Pinhel*":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de recepção provisória parcial da Empreitada "*Requalificação da Escola Secundária de Pinhel*", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 1.995.000,00€ (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: "*Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra parcialmente concluída, verificando-se a existência de trabalhos a mais, que se encontra atualmente em processo de contratualização, de harmonia com o projeto e caderno de encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos da construção e da demolição, nos termos da legislação aplicável, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente parcialmente, no valor de 1.976.736,50€ (um milhão,*

noventa e sete e seis mil, setecentos e trinta e seis euros, e cinquenta cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor". O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória parcial da Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

11- Aprovação do Projeto de Arquitetura Paisagística e respectivas especialidades para o futuro Parque TIR:- 11- Aprovação do Projecto de Arquitectura Paisagística e respectivas especialidades para o futuro Parque TIR:-

Foi presente ao Executivo Municipal o Projecto de Arquitectura Paisagística e respectivas especialidades para o futuro Parque TIR, integrado no Projecto de descarbonização da Cidade de Pinhel.-----

Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Arquitectura Paisagística e respectivas especialidades para o futuro Parque TIR que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Marisa Monteiro Soeiro Lourenço – Análise e deliberação sobre o pedido de alteração ao loteamento denominado por "Vinha da Redeixa", com alvará n.º 72/95:-

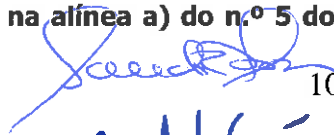
Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Marisa Monteiro Soeiro Lourenço, datado de agosto de 2020, através do qual solicita a aprovação do projeto de alteração de um loteamento urbano, denominado por "Vinha da Redeixa", com alvará n.º 72/95.- Considerando que a requerente pretende implantar um anexo de apoio à habitação com a área de 24m², no lote n.º 28 do referido loteamento, mantendo as restantes características urbanísticas previstas no loteamento;-----

Considerando ainda que a presente alteração ao loteamento cumpre o Regulamento do PDM de Pinhel, nomeadamente o artigo 10º (área do anexo não excede 6% da área do lote);-----

Tendo ainda em conta que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativamente à alteração ao alvará do loteamento referido, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração requerida, o que deve ser comunicado à requerente.-----

2- Empresa Aves da Quinta Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do

Ata da Reunião Ordinária de 2020/10/15


10
P. N. S.

artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação deste Município:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela gerência da Empresa Aves da Quinta Unipessoal, Lda., datado de 9 de outubro de 2020, através do qual solicita a redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Considerando que: se trata de uma nova indústria (10%); com menos de cinco funcionários (5%); com um investimento superior a 100.000,00€ (10%); que a idade da promotora é de 37 anos (10%); que a mesma tem residência fiscal em Pinhel (5%). Assim, o valor total da percentagem será de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 1.943,68€. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 1.943,68€, o que de ser comunicado à promotora/requerente.-----

E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-

Considerando que o representante da Empresa Eletrão – Canalizações e Eletricidade, Lda. se encontrava presente, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o representante da Empresa Eletrão – Canalizações e Eletricidade, Lda., para lamentar o facto de o Município de Pinhel não ter concedido à Empresa Eletrão o direito de preferência quanto à atribuição do lote contíguo às suas instalações e tenha desta forma bloqueado a possibilidade de crescimento da empresa, uma vez que pretende aumentar a sua capacidade de armazenamento na Zona Industrial de Pinhel. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o júri do procedimento cumpriu escrupulosamente o Regulamento de atribuição de lotes, aprovado no ano de 2002. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca para esclarecer que o Regulamento de Atribuição de Lotes na Zona Industrial de Pinhel não prevê o exercício do direito de preferência sobre os lotes. Esclareceu ainda que o artigo 7º do aludido Regulamento apenas menciona que a Câmara Municipal de Pinhel pode vender ao mesmo concorrente mais que um lote, até ao limite máximo de dois, desde que cumpra escrupulosamente as justificações constantes do referido artigo. Adiantou ainda que a Câmara Municipal de Pinhel está sempre disponível para ajudar os empresários do concelho na resolução dos problemas. Posto isto, a Senhora Vereadora Eng.ª Irene Fonseca esclareceu que a empresa Eletrão dispõe de dois lotes de terreno na Zona Industrial de Pinhel, um ao lado do outro; no entanto, os dois lotes estão limitados pela área de implantação. Esclareceu ainda que a referida empresa pode solicitar à Câmara Municipal de Pinhel a junção dos dois lotes de terreno, o que aumenta a área de

implantação e permite a ligação dos dois lotes num único lote. Por fim, referiu que esta hipótese é uma possível solução para a pretensão da Empresa.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Senhora Vereadora Eng.^a Irene Fonseca acabou de apresentar uma solução, que vai de encontro à pretensão da Empresa, pois permite a ampliação das instalações e o aumento da sua capacidade de armazenamento. Por fim, referiu ainda que, se for esse o entendimento da Empresa, a Câmara Municipal de Pinhel está disponível para trabalhar esta solução.-----

---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

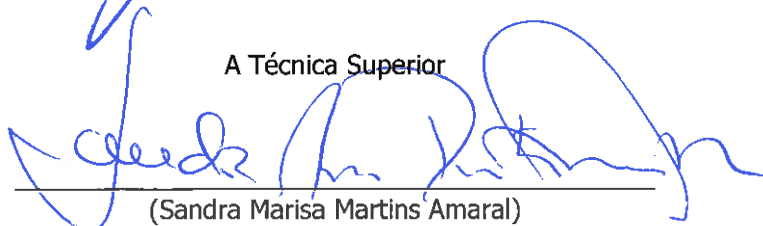
Paços do Concelho de Pinhel, 15 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)